

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

#### ESTADO DE MINAS CEP. 39.248-00GERAIS 17695040/0001-06

CNPJ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259 -49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o Processo seletivo Edital nº 01/2024, a Senhora, Edinalda Dias Santos Silva, brasileira, maior, inscrita na CI Nº MG- 15 - 345 e CPF nº 071 -47, residente e domiciliada na Rua Josefino Vital do Rego, nº 352, Centro- Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II — A Contratada exercerá as funções de **Professor de Educação Inclusiva Especial- PEB II** e prestará serviços na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, iniciando na data de 04/07/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 2.534,94 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) reais, estimando-se o valor global em R\$ 17.491,08 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00 02.07.02.12.361.0009.2092.3.1.90.04.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 24 (vinte e quaţro) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

Dhowle

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

#### ESTADO DE MINAS

CEP. 39.248-00GERAIS 17695040/0001-06

CNPJ

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 04 de julho de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal

Fausto Ferreira dos Santos Secretário de Educação

Edinalda Dias Santos Silva

Contratada

Testemunhas:

Assinatura (por extenso)

CPF ALL

-53

Assinatura (por extenso)

CPF

1-4E